



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

341

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-000879/026/11.

Município: Andradina.

Prefeito: Jamil Akio Ono.

Exercício: 2011.

Requerente: Prefeitura Municipal de Andradina.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 30-07-13, publicado no D.O.E. de 22-08-13.

Advogados: Jorge Minoru Fugiyama e outros.

Acompanham: TC-000879/126/11 e Expedientes: TC-000029/015/11, TC-000099/015/11, TC-000123/015/11, TC-000204/015/11, TC-021800/026/11, TC-033148/026/11, TC-033149/026/11, TC-033150/026/11, TC-033151/026/11, TC-033152/026/11, TC-012593/026/12, TC-012598/026/12, TC-012599/026/12, TC-012624/026/12, TC-017343/026/12, TC-017345/026/12, TC-019378/026/12, TC-020719/026/12, TC-023370/026/12, TC-025730/026/12, TC-030087/026/12, TC-017409/026/13 e TC-026821/026/13.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário, em sessão de 12 de março de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, quanto ao mérito, dar provimento, ao Pedido de Reexame, emitindo-se outro parecer, agora favorável à aprovação das contas de 2011 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, mantidas, entretanto, as recomendações assinaladas no parecer ora reformado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2014

~~EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente~~

~~SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Relator~~

ft.

